

RESOLUÇÃO 151/07

Autoriza e regulamenta a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira entre a Assembléia Legislativa do Estado e instituição financeira pública ou privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira entre a Assembléia Legislativa do Estado e consolidada instituição financeira pública ou privada, que apresente interesse em estabelecer uma atividade harmônica, com a finalidade de prestar apoio institucional e promover a gestão dos recursos financeiros desta Casa de Leis.

Art. 2º. A celebração de convênio de cooperação técnica e financeira entre a Assembléia Legislativa do Estado e a instituição financeira interessada deverá ser precedida de proposta encaminhada ao Poder Legislativo, através do competente plano de trabalho, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. A gestão dos recursos financeiros da Assembléia Legislativa do Estado, objeto do convênio de cooperação técnica e financeira, deverá ocorrer sem qualquer ônus financeiro para o Poder Legislativo.

Art. 4º. A definição da instituição conveniente ficará a cargo da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado, considerando o apoio institucional ofertado pela instituição financeira.

Parágrafo único. Na definição de que trata o *caput*, a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa deverá observar os princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

Art. 5º. O Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa poderá expedir normas complementares a esta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 7 de novembro de 2007.

Deputado Neodi Carlos
Presidente